



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Republicação - Tomada de Preços 51/2022 - Processo 1223/2022
Abertura às 10h30min do dia 08 de dezembro de 2022.

EDITAL REPUBLICADO – TOMADA DE PREÇOS 51/2022 – PROCESSO 1223/2022

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a realização da seguinte licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **menor preço**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, cujos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e à proposta serão recebidos na sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizado na Rua do Comércio, número 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, no dia 08/12/2022, às 10h30min, quando será processada e julgada.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação, é a Execução global para a construção de muros no Cemitério Jardim.

1.1.1 A empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisição interna nº 356-2022-SMODUTRAN** (Anexo VII deste edital).

1.2 Da requisição interna:

Requisição
1112-2022



Requisição Interna
11-356-2022-SMODUTRAN

2. DESPESA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão		
11	Sec. M. Desenv. Urbano, Obras e Trânsito	
Unidade		
1101	Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano	
Função		
15	Urbanismo	
Sub-função		
452	Serviços Urbanos	
Programa		
106	Gestão Urbana e Inovação	
Projeto/Atividade		
2 109	Manutenção dos Cemitérios (SMODUTRAN)	
Despesa	Código fonte de recurso	Nome fonte de recurso
14880	1401	Manutenção de Cemitérios
Categoria econômica		
449051990000	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	

3. ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Replicação - Tomada de Preços 51/2022 - Processo 1223/2022
Abertura às 10h30min do dia 08 de dezembro de 2022.

a) **Pedido de Esclarecimento:** Dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados exclusivamente através do e-mail copam.editalis@ijui.rs.gov.br, até o **2º (segundo) dia útil anterior** da data agendada para a abertura do certame.

b) **Impugnação ao Edital:** O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail copam.editalis@ijui.rs.gov.br. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a abertura da sessão.

b1) Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de **afetar a formulação das propostas** será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

b2) A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, **não obstará sua participação** nesta licitação, até a decisão definitiva.

3.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados **fora de prazo** serão recebidos como **mero exercício do direito de petição**.

3.3 A Coordenadoria de Compras (COPAM) **não se responsabiliza** por impugnações ou esclarecimentos encaminhados a **outro endereço** que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, nº921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, ou para outro e-mail que não seja o copam.editalis@ijui.rs.gov.br

3.4 As **respostas** aos pedidos de impugnações e de esclarecimentos serão **efetuadas por e-mail** aos interessados, até o **dia útil anterior** da data de abertura do certame, e serão divulgadas no site: www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2022/categoria/23

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados **devidamente cadastrados** ou que atenderem a todas as exigências para cadastramento **até o dia 05/12/2022**, ou seja, **terceiro dia anterior** a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, ou primeiro dia subsequente, em atendimento ao disposto no art. 110, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Poderão participar desta licitação, os interessados que **atendam a todas as exigências** constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

4.3 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- a)** Os interessados **suspensos** do direito de licitar com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;
- b)** Os interessados que tenham sido declarados **inidôneos** para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c)** As empresas constituídas na forma de **consórcio**;
- d)** Os enquadrados no **artigo 9º** da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.4 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica **aceitação tácita dos seus termos**, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Republicação - Tomada de Preços 51/2022 - Processo 1223/2022
Abertura às 10h30min do dia 08 de dezembro de 2022.

5. REPRESENTAÇÃO

5.1 A licitante poderá ser **representada** por seu representante legal, mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observando o disposto no item 7.2 deste edital.

5.2 O **credenciamento** do representante que não seja o representante legal da licitante será feito mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresariais, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 7.2 deste edital, e procuração com firma reconhecida, que conceda poderes para representação e prática de qualquer ato relativo a licitações.

5.3 O **credenciamento** é necessário somente para licitante presente na sessão da licitação.

5.4 Será admitido apenas um representante por licitante, que deverá portar **documento de identidade**, para sua identificação pela Comissão de Licitações, não sendo admitido a representação de mais de um licitante pelo mesmo representante.

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 Para participar da licitação o interessado deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em **02 (dois) envelopes**, lacrados e identificados, em sua parte externa, com as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)	ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)
MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO TOMADA DE PREÇO Nº 51/2022 ABERTURA: 08/12/22 HORÁRIO: 10h30min ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante	MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO TOMADA DE PREÇO Nº 51/2022 ABERTURA: 08/12/22 HORÁRIO: 10h30min ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante

6.2 Os envelopes contendo a documentação relativa a habilitação e à proposta serão recebidos no dia 08/12/22 às 10h30min na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

6.3 A licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Copam, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, até as 10h30min do dia 08/12/22.

6.4 Os envelopes remetidos via serviço postal deverão ser endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS,



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Replicação - Tomada de Preços 51/2022 - Processo 1223/2022
Abertura às 10h30min do dia 08 de dezembro de 2022.

CEP 98700-000 e serão recebidos, impreterivelmente, até as 10h30min do dia 08/12/22, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado.

6.4.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 6.4

6.5 A licitante que remeter os envelopes via serviço postal, **assumirá os riscos** de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

6.6 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.

6.6.1 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 7 e 8 deste edital enseja a **inabilitação/desclassificação** do licitante.

6.7 Deverá ser entregue, **preferencialmente** e fora de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 7 e 8 deste edital, a **Ficha Cadastral** devidamente preenchida, que pode ser baixada através do link: <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/detalhe/1941/pficha-cadastral-documento-editavel/>

7. HABILITAÇÃO

7.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresa individual o **registro comercial**;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;

c) No caso de sociedades civis a **inscrição do ato constitutivo**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira **decreto de autorização**, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá **ser compatível com o objeto licitado**.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) **CNPJ** – Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição da licitante no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Certidão Conjunta** da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Republicação - Tomada de Preços 51/2022 - Processo 1223/2022
Abertura às 10h30min do dia 08 de dezembro de 2022.

d) Tributo Estadual – Regularidade da licitante, na data da sessão de tomada de preços com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Tributo Municipal – Regularidade da licitante, na data da sessão de tomada de preços com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

f) FGTS – Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de tomada de preços, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

g) CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, na data da sessão de tomada de preços, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente **compatível com o objeto desta licitação**;

b) Declaração formal da licitante, sob as penas cabíveis e conforme o modelo contido no Anexo IV deste edital, indicando o(s) **responsável (eis) técnico (s)** pela execução da obra objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste (s) profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

c) Comprovação de **capacitação técnico profissional**, atestando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com as características e quantidades do presente edital, através de certidão(ões) e atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visados pelo órgão competente.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data designada para apresentação do documento;

b) Deverão apresentar **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício** do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial ou Speed, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade) devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a **boa situação financeira da empresa**.

b.1) A apresentação do Balanco Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é **obrigatória para todas as empresas**, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários;



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Republicação - Tomada de Preços 51/2022 - Processo 1223/2022
Abertura às 10h30min do dia 08 de dezembro de 2022.

b.2) É **vedada** a substituição por **balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de **três meses** da data de apresentação da proposta;

b.3) Nos casos de apresentação de **Balanco Patrimonial de Abertura**, a empresa licitante deve apresentar documento de constituição em que evidencie possuir um valor de Capital Social mínimo equivalente a **20% (vinte por cento) do valor médio da licitação**.

b.4) A situação financeira da licitante será verificada a partir dos seguintes índices e parâmetros (em conformidade com a Instrução Normativa nº 09/2019-SMF):

LIQUIDEZ GERAL (índice mínimo: 1,00): $(AC + ARLP) / (PC + PNC)$
GRAU DE ENDIVIDAMENTO (índice máximo: 0,90): $(PC + PNC) / (AT)$

AC = Ativo circulante;

PC = Passivo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo;

PNC = Passível Não Circulante.

AT = Ativo Total;

c) Os licitantes que utilizarem a **Escrituração Contábil Digital - ECD**, através do Sistema Público de Escrituração Digital - **Sped** deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo: Recibo de entrega de livro digital; Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício;

7.1.5 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pela entidade profissional competente em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, **estas serão inabilitadas**.

7.1.6 Declaração da licitante prevista no **art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/1993**, conforme o modelo constante no Anexo I deste edital.

7.1.7 Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário **servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade da economia mista, de acordo com o modelo contido no **Anexo III deste edital**.

7.2 Os documentos necessários a habilitação poderão ser **apresentados em original**, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente ou por servidor de Administração ou publicação em órgão oficial.

7.3 A licitante inscrita no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.2 deste edital.

7.3.1 Para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a licitante deverá apresentar toda a documentação estabelecida no Decreto nº 2.609, de 28 de dezembro de 1999, observada a exigência indicada no item 7.2 deste edital.

7.3.2 A relação de documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) difere da documentação necessária à habilitação do licitante, podendo ser obtida **exclusivamente** através do e-mail contratos@ijui.rs.gov.br.

7.3.3 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item anterior deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação **inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação** e participação nesta licitação, bem como da ciência quando a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo no Anexo II deste instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Replicação - Tomada de Preços 51/2022 - Processo 1223/2022
Abertura às 10h30min do dia 08 de dezembro de 2022.

7.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos **art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06**, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.4.1 As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 e no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.5 A **microempresa e a empresa de pequeno porte**, bem como a cooperativa que atender ao item 7.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.5.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5.2 O prazo de que trata o item 7.5 poderá ser **prorrogado uma única vez**, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.3 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.5 implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade da licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação **deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ**.

7.7 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

7.7.1 Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados **de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva**, conforme o caso.

7.7.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com **prazo de validade em vigor**.

7.2.2.1 Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

7.7.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, **será inabilitada, não se admitindo complementação posterior**.

8. PROPOSTA

8.1 A proposta deverá, **obrigatoriamente**:

a) Obedecer à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo V deste edital) e observar todas as especificações contidas na **Requisição interna nº 356-2022-SMODUTRAN** (Anexo VII deste edital).

b) Ser preenchida através de processo **mecanográfico**;



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Replicação - Tomada de Preços 51/2022 - Processo 1223/2022
Abertura às 10h30min do dia 08 de dezembro de 2022.

c) Conter assinatura do **responsável técnico** pela obra e do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;

d) Estar acompanhada do **cronograma físico-financeiro e das planilhas demonstrativas do BDI e dos Encargos Sociais** aplicados pela empresa, ambos também firmados pelo responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa.

8.2 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (item 8.1) importará na **desclassificação da proposta**.

8.3 Não serão consideradas as **propostas impressas**:

- a) Apresentadas **após a abertura** dos trabalhos;
- b) Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- c) Que apresentarem **preços acima dos praticados** no mercado regional;
- d) Que não se ajustem às condições deste edital.

8.4 Valor estimado:

a) **R\$ 749.351,55** (setecentos e quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

8.5 Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou preço global **acima dos preços máximos admitidos pela administração**, assim como as que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.6 Os valores unitários máximos admitidos pela administração são os valores iniciados na Planilha Orçamentária anexa à **Requisição interna nº 356-2022-SMODUTRAN** (Anexo VII deste edital).

8.7 A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**.

9. PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitações **iniciará a fase de habilitação**.

9.2 Após a abertura dos envelopes, os documentos nele contidos serão **rubricados** pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes.

9.3 Após, a Comissão de Licitações decidirá sobre a **habilitação dos licitantes**.

9.4 Após a fase de habilitação **não caberá desistência de proposta**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.

9.5 Os prazos para recursos obedecerão ao disposto no **art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93**.

9.6 A licitante inabilitada não participará da fase de **julgamento das propostas**.

9.7 Em seguida a comissão **abrirá o envelope** contendo a proposta e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubricas dos representantes dos licitantes presentes.

9.8 A Comissão de Licitações procederá na verificação da **conformidade da proposta** apresentada pelo licitante habilitado com a observância dos seguintes critérios:

- a) Atendimento das especificações deste edital;



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Replicação - Tomada de Preços 51/2022 - Processo 1223/2022
Abertura às 10h30min do dia 08 de dezembro de 2022.

b) Não consideração de quaisquer observações, apontamentos, opções ou condições não previstas neste edital;

c) Não admissão de propostas **baseadas nas propostas de outros licitantes**, redigidas em língua estrangeira ou contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.9 As propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências contidas no edital **serão desclassificadas**.

9.10 Feita a análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações **classificará e julgará a proposta** apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do **Menor preço - Empreitada por Preço Global**.

9.10.1 Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por Cooperativa de Trabalho será acrescido de **15 % (quinze por cento)**, sobre o valor da mão-de-obra ofertada face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91, alterada pela Lei Federal nº 9.876/99.

9.11 Poderão ser exigidas do licitante que apresentar **preços reduzidos**, informações complementares que evidenciem a **exequibilidade das propostas**, sem prejuízo da promoção de diligências, prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.12 As propostas que apresentarem **preços excessivos**, manifestamente **inexequíveis** ou **incompatíveis** com aqueles praticados no mercado serão **desclassificadas**, em conformidade com as disposições do art. 48, §1º e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.13 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no item 9 deste edital, será realizado **sorteio em sessão pública** com a convocação de todos os licitantes após o decurso do prazo previsto no art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

9.14 Na hipótese da **interposição de recurso** o sorteio ocorrerá após o julgamento deste

9.15 Encerrado o prazo previsto no item 6.2 deste edital **não serão admitidos cancelamentos**, retificações, alterações ou substituições de qualquer espécie nos documentos contidos nos envelopes apresentados.

9.16 Será julgado **inabilitado** ou desclassificado, conforme o caso, o licitante que apresentar documentos por **"fac-símile"**, **ilegíveis** ou **inseridos em envelopes trocados**.

9.17 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação e/ou desclassificação.

9.18 Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta dos licitantes serão **lavradas atas circunstanciadas** que mencionarão todos os participantes e as ocorrências relevantes.

9.19 As impugnações dos licitantes deverão ser **fundamentadas**.

9.20 As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os representantes dos licitantes credenciados presentes.



10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as **microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas** que atenderem ao item 7.4 deste edital.

10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento) à proposta de menor valor**.

10.1.2 A situação de empate somente será verificada após **ultrapassada a fase recursal da proposta**, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5 deste edital, **a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;**

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com **propostas iguais**, será realizado **sorteio** para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

10.2 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta **originariamente de menor valor**.

10.3 O disposto nos subitens 10.1 e 10.2 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 7.5 deste edital).

10.4 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate **o sorteio, em ato público**, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11. CONTRATO

11.1 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VI deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.

11.2 O prazo referido no item anterior poderá ser **prorrogado por igual período**, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

11.3 O não atendimento do disposto no item 11.1 sujeitará o licitante às **penalidades** previstas na legislação e neste edital.

11.4 O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, **obedecida a ordem de classificação**.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Replicação - Tomada de Preços 51/2022 - Processo 1223/2022
Abertura às 10h30min do dia 08 de dezembro de 2022.

11.5 O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de **índices gerais de preços**, quando aplicável.

11.5.1 O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

11.6 O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 Para retirar e assinar o contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar umas das garantias previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/1993 no **montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**.

11.7.1 A empresa adjudicatária terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias** para apresentar a garantia, contados da data da notificação.

12. EXECUÇÃO

12.1 O objeto desta licitação deverá ser executado durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pelo adjudicatário.

12.2 O objeto desta licitação deverá ser executados conforme Memorial Descritivo, planilha orçamentária, os projetos e o cronograma físico-financeiro constantes na **Requisição interna nº 356-2022-SMODUTRAN** (Anexo VII deste edital).

12.3 Na obra/serviço deverá ser mantido um **"Diário de Ocorrências"**, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes.

12.4 O serviço/obra deve ser mantida e entregue **limpa, livre de entulhos e sobre de materiais**, obedecendo às normas de **higiene e prevenção de acidentes**, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

12.5 A empresa vencedora deverá executar todas as obras, serviços, instalações, de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo **rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT**, assim como as determinações da Contratante.

12.6 A adjudicatária deverá comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, **as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos**, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

12.7 O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas deste Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de **laudo técnico pelo servidor designado** para exercer a fiscalização de sua execução

12.8 Durante a execução do objeto licitado, a empresa deverá, obrigatoriamente:

a) Manter permanentemente o local das obras/serviços, **equipe técnica suficiente**, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a fiscalização, a



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Republicação - Tomada de Preços 51/2022 - Processo 1223/2022
Abertura às 10h30min do dia 08 de dezembro de 2022.

responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

b) Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica supramencionada, **auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões**, assim como promover às suas expensas, e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico, dos materiais a serem empregados nos serviços;

c) Facilitar a ação da **Fiscalização na inspeção das obras/serviços**, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

d) Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, total ou parcialmente, às duas expensas, obras/serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem **vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular**, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

12.9 O objeto do presente contrato terá garantia de **05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa**.

12.10 Somente **após o recebimento do objeto**, parcial ou total, a adjudicatária poderá emitir a respectiva nota fiscal.

13. PAGAMENTO

13.1 Após a execução do objeto licitado e/ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

13.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

13.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

13.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante **depósito bancário em favor do adjudicatário**, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

13.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

13.4 O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s), após a apresentação dos seguintes documentos, por parte da empresa adjudicatária:

a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;

b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;

c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestam serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;

d) Comprovante de pagamento de salários dos empregados que prestam serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior).

e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);

f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);



- g)** Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- h)** Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- i)** Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa), mediante a apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação, e data de admissão.

13.4.1 A documentação mencionada no item 13.4 deverá ser **conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.**

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A aplicação das sanções administrativas regular-se-ão pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

14.2 A licitante ficará sujeito, **garantido o contraditório e a ampla defesa**, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo **não superior a 02 (dois) anos;**

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 As penalidades de advertência e multa **poderão ser aplicadas cumulativamente.**

14.4 O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

14.5 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar **30% (trinta por cento)** do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Replicação - Tomada de Preços 51/2022 - Processo 1223/2022
Abertura às 10h30min do dia 08 de dezembro de 2022.

15.4 As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.6 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre esta licitação junto à Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações - Tomada de Preços".

15.7 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação por ofício ou outro feito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da lei e disponibilizada no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações - Tomada de Preços".

16 ANEXOS

16.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
- Anexo II Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
- Anexo III Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
- Anexo IV Declaração prevista no art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/1993
- Anexo V Formulário para preenchimento da proposta
- Anexo VI Minuta do contrato
- Anexo VII Requisição interna

Ijuí/RS, 21 de novembro de 2022

Maitã Rieger Fensterseifer
Assessoria Jurídica

Julio Cezar Franciscatto
Diretor da Coordenadoria de Compras,
Patrimônio e Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Republicação - Tomada de Preços 51/2022 - Processo 1223/2022
Abertura às 10h30min do dia 08 de dezembro de 2022.

ANEXO I

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>],
ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO,
BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Republicação - Tomada de Preços 51/2022 - Processo 1223/2022
Abertura às 10h30min do dia 08 de dezembro de 2022.

ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>],
ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO,
BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que
até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na
licitação em epígrafe, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Republicação - Tomada de Preços 51/2022 - Processo 1223/2022
Abertura às 10h30min do dia 08 de dezembro de 2022.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Republicação - Tomada de Preços 51/2022 - Processo 1223/2022
Abertura às 10h30min do dia 08 de dezembro de 2022.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 30, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX E E-MAIL>]

Declaro, sob as penas cabíveis, que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) será(ao) o(s) responsável(is) técnico(s) pela realização do objeto da presente licitação.

Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) (completo e sem abreviações)	Titulação	Nº Carteira (entidade profissional competente)

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Replicação - Tomada de Preços 51/2022 - Processo 1223/2022
Abertura às 10h30min do dia 08 de dezembro de 2022.

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Item/Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total		
			Material	Mão-de-Obra	Total
1. LIMPEZA DO TERRENO					
.1 LIMPEZA DO TERRENO	469,00	M2			
Total de LIMPEZA DO TERRENO					
2. LOCAÇÃO E SINALIZAÇÃO					
.1 LOCAÇÃO DE OBRA POR M2 CONSTRUÍDO	469,00	M2			
Total de LOCAÇÃO E SINALIZAÇÃO					
3. ESTACAS TOTATIVAS 30 cm h = 4 m					
.1 MICROESTACA L=4,00M - 300MM	201,00	UN			
Total de ESTACAS TOTATIVAS 30 cm h = 4 m					
4. PLACAS PALITEIRO EM CONCRETO + BLOCO + VIGA + PILAR					
.1 PLACA DE CONCRETO TIPO PALITEIRO	1.305,00	M2			
4. 1. PORTÕES FERRO Dois de (2 x 5 m) x 3 m					
.1 PORTA FERRO CHAPAS DE ABRIR	60,00	M2			
.2 FECHADURA TETRACHAVE CROMADA C/COD.140CR	2,00	CJ			
.3 PINTURA ESMALTE BRILH.S/ESQ.FERRO 2DEM-INCL.ZARCAO	120,00	M2			
Total de PLACAS PALITEIRO EM CONCRETO + BLOCO + VIGA + PILAR					
5. MURO DE FUNDO (BLOCOS)					
.1 ESCAVACAO MECANICA DE SOLO ATE 2,50M	351,00	M3			
.2 FUNDACAO RASA BASALTO 25X35X40-ARGAMASSA CI-AR 1:6	371,60	M2			
.3 ALVENARIA ESTRUT.BLOCO CONCRETO 14CM	370,00	M2			
Total de MURO DE FUNDO (BLOCOS)					
6. LIMPEZA DA OBRA					
.1 LIMPEZA MECANICA DA OBRA	300,00	M2			
Total de LIMPEZA DA OBRA					
TOTAL DO ORÇAMENTO					



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Republicação - Tomada de Preços 51/2022 - Processo 1223/2022
Abertura às 10h30min do dia 08 de dezembro de 2022.

Observações:

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas na **Requisição interna nº 356-2022-SMODUTRAN** (Anexo VII deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Republicação - Tomada de Preços 51/2022 - Processo 1223/2022
Abertura às 10h30min do dia 08 de dezembro de 2022.

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Benjamin Constant nº 429, na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro,, residente e domiciliado em Ijuí/RS, portador da cédula de identidade nº ... e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 51/2022 - PROCESSO Nº 1223/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, assim como pelas condições do contrato referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto Execução global para a construção de muros no Cemitério Jardim.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O preço total para o presente contrato é de R\$... (...) sendo: Valor total de material R\$... e Valor total da Mão de obra R\$..., constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme pedido de empenho de nº ... e empenho de nº ..., emitidos em .../.../....

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão 11	Sec. M. Desenv. Urbano, Obras e Trânsito
Unidade 1101	Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano
Função 15	Urbanismo
Sub-função 452	Serviços Urbanos
Programa	



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Replicação - Tomada de Preços 51/2022 - Processo 1223/2022
Abertura às 10h30min do dia 08 de dezembro de 2022.

106 Gestão Urbana e Inovação

Projeto/Atividade
2 109 Manutenção dos Cemitérios (SMODUTRAN)

Despesa 14880	Código fonte de recurso 1401	Nome fonte de recurso Manutenção de Cemitérios
------------------	---------------------------------	---

Categoria econômica 449051990000	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
-------------------------------------	----------------------------

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á através de **Empreitada por Preço Global** pela CONTRATADA, observadas todas as orientações de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisição interna nº 356-2022-SMODUTRAN** (Anexo VII deste edital).

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E GARANTIA

O Presente instrumento contratual terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados da data de sua assinatura

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto contratado deverá ser executado em até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A execução deverá seguir todas as especificações do edital e as cláusulas deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA presta a garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, pelo período de ____ a ____, na modalidade de ____, conforme apólice nº ____ que corresponde à importância de R\$ ____ (____).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA obrigar-se-á também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo aditivo de contrato, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorem o valor do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

PARÁGRAFO SEXTO: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas do Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não poderá protocolar a Nota Fiscal antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.



CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

Após, a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º, e Parágrafo 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA somente poderá apresentar a nota fiscal, com o número de empenho e recurso (quando convênio) devidamente destacados, após a apresentação de laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do CONTRATANTE em conformidades com o memorial descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá protocolar a nota fiscal antes do recebimento do objeto por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado mediante a apresentação do documento de responsabilidade técnica no início da execução do contrato e baixa no término da obra /serviço e CEI da obra, conforme legislação INSS – RFB.

PARÁGRAFO QUARTO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar à instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO: O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;
- c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- d) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
- e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de Novembro de 2009.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Republicação - Tomada de Preços 51/2022 - Processo 1223/2022
Abertura às 10h30min do dia 08 de dezembro de 2022.

- 1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- 1.2 - Da Contratada:
- 1.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

- 2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;
- 2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. - Da Contratada:

- 2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;
- 2.2.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- 2.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 2.2.4 apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
- 2.2.5 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;
- 2.2.6 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- 2.2.7 em caso de dúvida em relação à obra ou ao cumprimento do contrato solicitar por escrito para o órgão requisitante, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços;
- 2.2.8 manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;
- 2.2.9 todo pessoal em serviço deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como a CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis à proteção e higiene do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista;
- 2.2.10 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;
- 2.2.11 indicar, como responsáveis técnicos pela obra/serviço, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ... e, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ...;
- 2.2.12 responder por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.
- 2.2.13 apresentar documento de Responsabilidade Técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s) elencados no item 2.2.11 no início da execução do contrato e baixa no término da obra/serviço;



2.2.14 a empresa manterá um diário de obras, com anotações atualizadas com todas as ocorrências, com descrições dos funcionários atuantes na obra e o andamento dos trabalhos;

2.2.15 a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração na relação de empregados contratados para a obra/serviço;

2.2.16 apresentar, para liberação do pagamento nas etapas da obra/serviço, relação completa de empregados utilizado na prestação dos serviços, e GFIP correspondente a relação de empregados com o respectivo comprovante de pagamento anexo.

CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com as seqüências do artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O XXXX será o **GESTOR** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67

A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Ijuí/RS, podendo ser rejeitado case desatenda às especificações exigidas no edital;

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por alteração na meta física da obra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem às partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 90.738.196/0001-09

Andrei Cossetin Sczmanski

Prefeito

CPF nº

Contratante

Nome do Fornecedor

CNPJ N.º ...

Nome do Representante da Contratada

Sócio Proprietário

CPF nº ...

Contratada

TESTEMUNHAS



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Republicação - Tomada de Preços 51/2022 - Processo 1223/2022
Abertura às 10h30min do dia 08 de dezembro de 2022.

ANEXO VII

REQUISIÇÃO INTERNA

Requisição
1112-2022



Requisição Interna
11-356-2022-SMODUTRAN

Documentos anexos à Requisição Interna:

- 1 - Memorial Descritivo
- 2 – Projeto(s)
- 3 - Planilha Orçamentária
- 4 - Cronograma Físico-Financeiro
- 5 - Detalhamento BDI
- 6 - Encargos Sociais
- 7 - ART



MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO

REQUISIÇÃO INTERNA nº 356/2022

ÓRGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Unidade: 11.01 - Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano

Ação: 2.109 - Manutenção dos Cemitérios (SMODUTRAN)

Natureza Da Despesa: 4.4.90.51.99.00.00 Outras Obras e Instalações

Código Reduzido: 14880

Fonte De Recursos: () Livre Vinculado (x): 1401 Banco: 11434

21 OUT. 2022
CS

CÓDIGO PRODUTO	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			Contratação de empresa para execução global para a construção de muros no Cemitério Jardim Conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária da engenharia, em anexo		

Destino: Cemitério Jardim

Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 18 de Outubro de 2022

Adelar Tonelli Menegazzi
Matrícula nº 5-40
Emitente

Fábio Rodrigo Franzen
Secretário Municipal
de Desenvolvimento
Urbano, Obras e Trânsito
Secretário da SMODUTRAN
Requisitante

OBSERVAÇÕES

TP 51/2022

PREFEITO
() Deferido () Indeferido

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito

COPAM
Modalidade: TAMAM DE PREÇO
Data:
Assinatura/Carimbo

Município de Ijuí - Poder Executivo

Julio Cezar Franciscatto
Diretor de Compras,
Patrimônio e Almoxarifado

Req. 1112/2022
Sobi



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: MURO DO CEMITÉRIO JARDIM

LOCALIZAÇÃO: BAIRRO 15 DE NOVENBRO

QUANTITATIVO:

GENERALIDADES: O presente memorial visa descrever os materiais e métodos construtivos a serem utilizados na obra, afim de especificar os detalhes e acabamentos, tipos de materiais e serviços a serem empregados nesta obra no município de Ijuí.

PROJETO/ OBRA: O conjunto de projetos envolve a instalação de muro em gradil de concreto pré-moldado nas confrontações Sul (fachada frontal) e Oeste (fachada lateral esquerda), muro de vedação em alvenaria de tijolos maciços no vão entre as duas esquadilhas na fachada principal, assim como a instalação de duas esquadilhas metálicas (potões).

LOCAÇÃO DA OBRA: A locação da obra deverá ser realizada em conformidade com as dimensões e níveis que constam nas plantas fornecidas, observando sempre o eixo dos elementos construtivos. Após a demarcação dos eixos e pontos de nível deverá ser solicitada a presença do engenheiro responsável para a verificação e aprovação da localização realizada. Todas as referências de alinhamento e nível deverão ser mantidas em perfeitas condições durante toda a execução da obra, para permitir reconstruir e aferir a locação em qualquer oportunidade.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: A obra obedecerá à boa técnica, atendendo as recomendações da ABNT, das Concessionárias locais, do projeto, do Responsável Técnico pela Execução e deste memorial, o construtor deverá ter ciência das exigências em Projeto, Memorial descritivo, Orçamento que detalham as tarefas e seus quantitativos. A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento de proteção individual e coletiva que se faça necessário, e manter a obra limpa e livre de entulhos que prejudiquem os fluxos de serviços.

MOVIMENTO DE TERRA: Compreende a escavação manual das sapatas e viga de fundação. As sapatas ficarão assentes na cota de 45cm abaixo do nível do solo, já as vigas de fundação ficarão assentes na cota de -15cm, fiando com seu nível superior acabando no mesmo nível do solo. Após a escavação, os fundos das valas deverão ser limpos e apiloados.

SAPATAS-BLOCOS: Serão executadas sapatas em concreto armado, nas dimensões de 1,04x1,39x0,70cm. As sapatas serão espaçadas, conforme projeto em anexo, a cada 220cm. As sapatas serão armadas em barra de aço Ø5/16 em forma de malha simples, com espaçamento de 15cm. Sobre a cota da sapata será executado um bloco em concreto armado nas dimensões de 0,40x0,30x0,30cm. Os blocos deverão ser executados com nichos para encaixe dos painéis pré-moldados de concreto, os quais deverão ser preenchidos com concreto, de mesma qualidade e característica utilizado para construção do bloco, no momento da estrutura. Os blocos serão

armados com estribos longitudinais e transversais em aço CA60 Ø5,0mm, conforme projeto em anexo.

VIGAS DE FUNDAÇÃO: Para garantir segurança à estrutura deverá ser procedida a execução de uma viga de fundação ao longo de todo o perímetro do muro. A viga de fundação será em concreto, com dimensões de 20x35cm, armada conforme projeto.

GRADIL: Após a execução das fundações deverá ser procedida a execução dos gradis pré-moldados. Os gradis serão executados em painéis nas dimensões de 2,20x2,40m, composto por pilares pré-moldados aparentes do tipo palito com pontas, espaçados 10,5cm um do outro. Os pilares serão unidos por uma viga inferior e outra intermediária distando 0,35cm da extremidade superior. Os painéis deverão ser chumbados juntos aos blocos de fundações, conforme descritos anteriormente.

MURO DE BLOCO: Será executado ao fundo do terreno do cemitério Jardim, um muro de bloco em concreto 14x19x39cm. A fundação será executado com concreto ciclópico com dimensões com 40x50cm sobre esta fundação será executada uma viga baldrame 20x35cm e após a alvenaria de blocos. A cada 3,5m será executado um pilar (graute) dentro dos blocos.

A última fiada deverá ser "U" sendo estes preenchidos de concreto

PORTÕES: Serão executados dois portões localizados conforme planta em anexo. Os portões serão metálicos e de correr, nas dimensões

CONSIDERAÇÕES FINAIS: A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das concessionárias locais. O local deverá ficar perfeitamente limpo, isento de restos de materiais, entulhos ou quaisquer outros materiais que venham a prejudicar a estética e o bom funcionamento do mesmo.

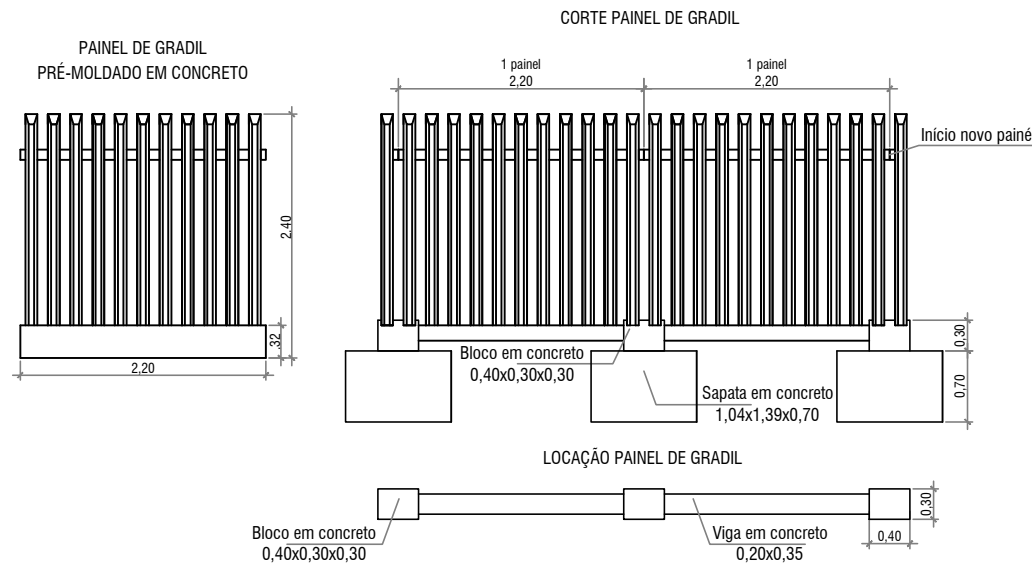
Ijuí, 15 de Setembro de 2022.

PRAZO DA OBRA: 150 DIAS

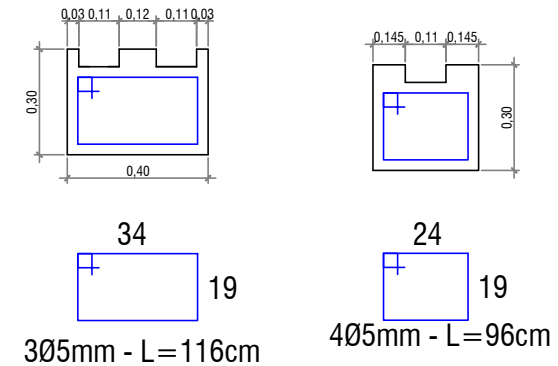
GARANTIA: 5 ANOS

Paulo Roberto Neubauer
Eng. Civil – CREA RS 79675D
SMODUTRAN

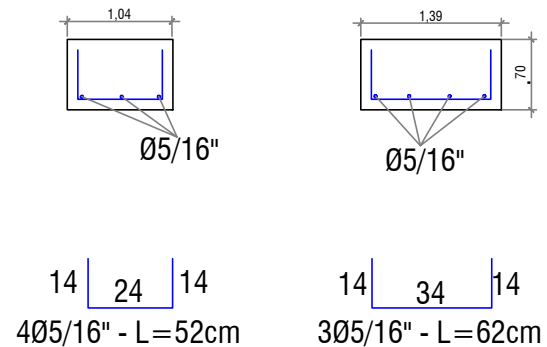
GRADIL EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO - DETALHAMENTO



DETALHAMENTO BLOCOS



DETALHAMENTO SAPATA



PROJETO CEMITÉRIO JARDIM MUROS E PORTÃO

LOCAL: BAIRRO 15 DE NOVEMBRO

TRECHO: RUA CLAAS REUSWAAT - TRAVESSA ERVINO SEIFERT

ÁREA TOTAL DO TERRENO: 42.216,8m²

TIPO: DETALHES CONSTRUTIVOS

DATA: NOVEMBRO/2022

REVISÃO: NOVEMBRO/2022

ESCALA: RELATIVA

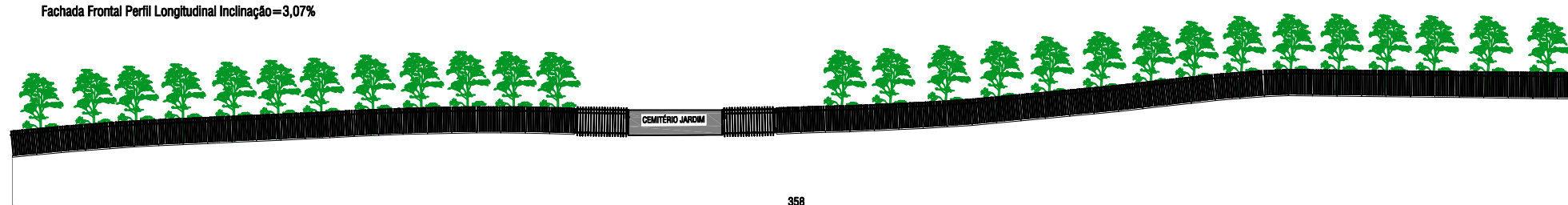
Andrei Cossetin Sczmaski
Prefeito

Paulo Roberto Neubauer
Engenheiro Civil - CREA/RS 79675D

PRANCHA: 02 - 02

PROJETO CEMITÉRIO JARDIM

Fachada Frontal Perfil Longitudinal Inclinação=3,07%



PROJETO CEMITÉRIO JARDIM MUROS E PORTÃO

LOCAL: CEMITÉRIO JARDIM

TRECHO: RUA CLAAS REUSWAAT ESQUINA COM TRAVESSA ERVINO SEIFERT

Andrei Cossetin Sczmaski
Prefeito

PAULO ROBERTO NEUBAUER
Engenheiro Civil - CREA/RS 079675D

TIPO: ESPECÍFICO

DATA: AGOSTO/2022

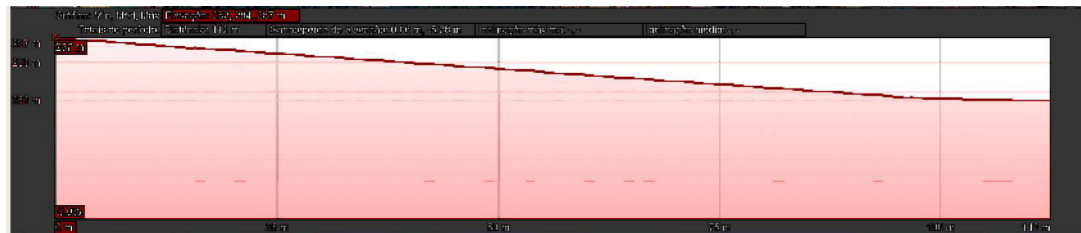
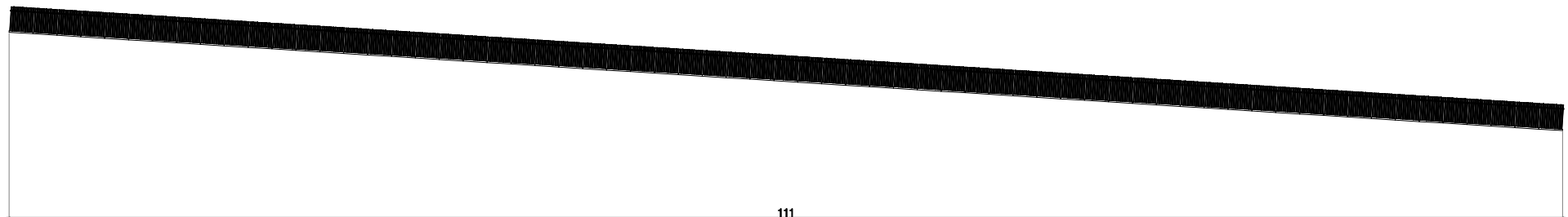
REVISÃO:

ESCALA: s/escala

PRANCHA: 02 - 02

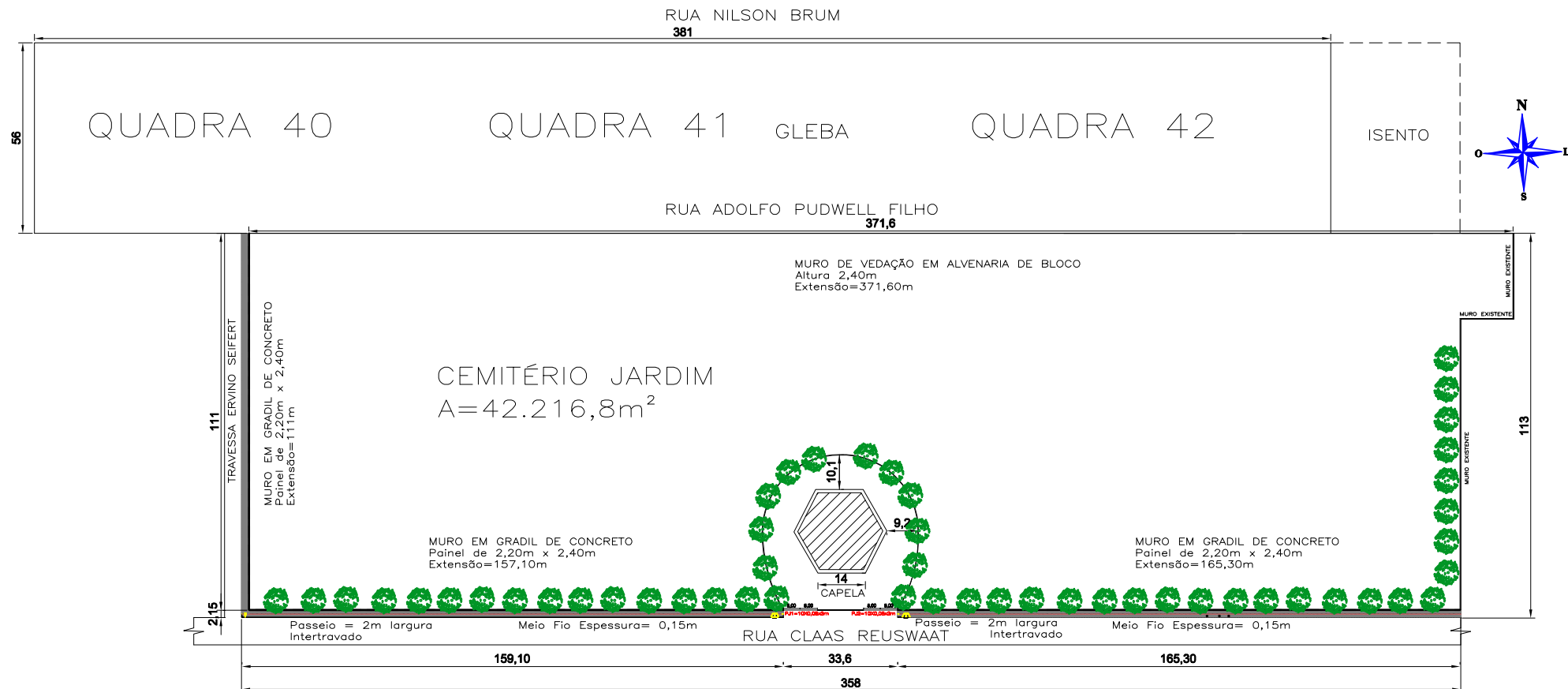
PROJETO CEMITÉRIO JARDIM

Fachada Lateral Esquerda Inclinação=4,50%



		PROJETO CEMITÉRIO JARDIM MUROS E PORTÃO	
LOCAL: CEMITÉRIO JARDIM		TIPO: ESPECÍFICO	
TRECHO: RUA CLAAS REUSWAAT ESQUINA COM TRAVESSA ERVINO SEIFERT		DATA: AGOSTO/2022	
		REVISÃO:	
		ESCALA: s/escala	
Andrei Cossetin Sczmaski Prefeito		PAULO ROBERTO NEUBAUER Engenheiro Civil - CREA/RS 079675D	
		PRANCHA: 03 - 02	

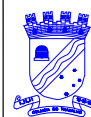
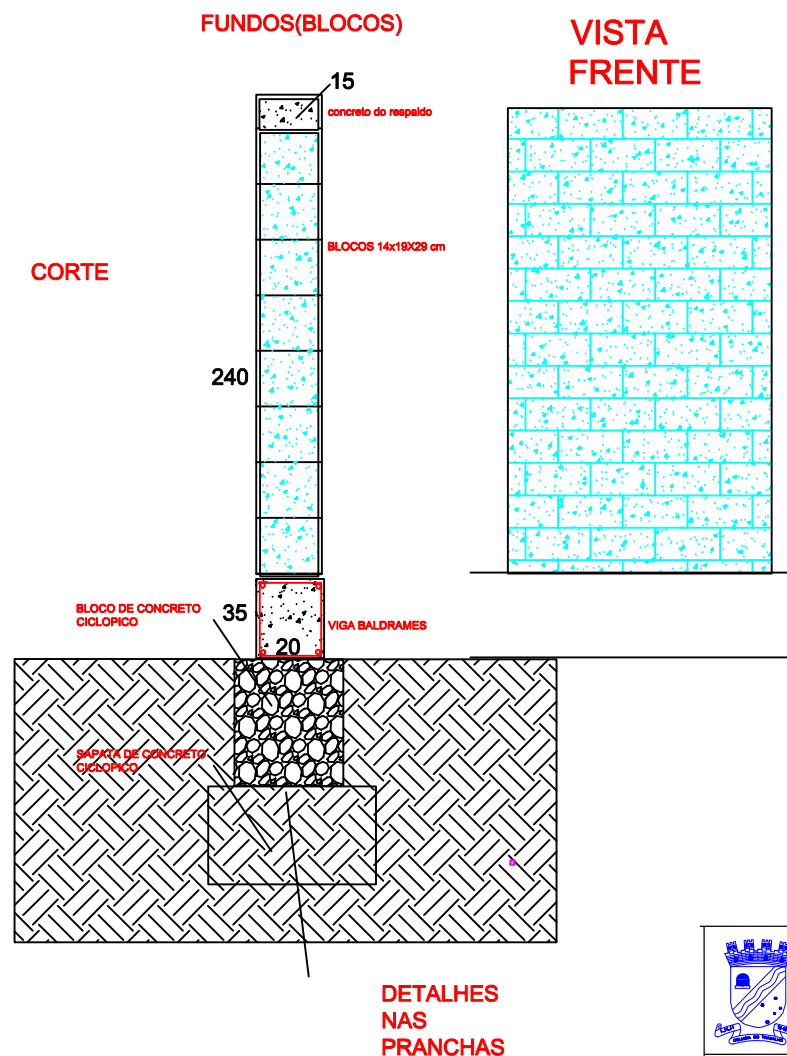
PROJETO CEMITÉRIO JARDIM



PLANTA BAIXA CEMITÉRIO JARDIM
ESC: 1:2

 PROJETO CEMITÉRIO JARDIM MUROS E PORTÃO		
LOCAL: CEMITÉRIO JARDIM		TIPO: ESPECÍFICO
TRECHO: RUA CLAAS REUSWAAT ESQUINA COM TRAVESSA ERVINO SEIFERT		DATA: AGOSTO/2022
		REVISÃO:
		ESCALA: s/escala
_____ Andrei Cossetin Sczmaski Prefeito		_____ PAULO ROBERTO NEUBAUER Engenheiro Civil - CREA/RS 079675D
		PRANCHA: 01 - 02

PROJETO CEMITÉRIO JARDIM



PROJETO CEMITÉRIO JARDIM MUROS E PORTÃO

LOCAL: CEMITÉRIO JARDIM

TRECHO: RUA CLAAS REUSWAAT ESQUINA COM TRAVESSA ERVINO SEIFERT

TIPO: ESPECÍFICO

DATA: AGOSTO/2022

REVISÃO:

ESCALA: s/escala

Andrei Cossetin Sczmaski
Prefeito

PAULO ROBERTO NEUBAUER
Engenheiro Civil - CREA/RS 079675D

PRANCHA: 04 - 02

Planilha de Orçamento GLOBAL

Obra:0022 - MUROS DO CEMITÉRIO JARDIM
Cliente: MUNICIPIO DE IJUÍ

Endereço: RUA ERNESTO ALVES 66
Cidade:

Item/Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total Material	Mão-de-Obra	Total
1. LIMPEZA DO TERRENO					
.1 LIMPEZA DO TERRENO	469,00	M2	0,00 0,00	5,18 2.429,42	2.429,42
Total de LIMPEZA DO TERRENO			2.429,42		2.429,42
2. LOCAÇÃO E SINALIZAÇÃO					
.1 LOCACAO DE OBRA POR M2 CONSTRUIDO	469,00	M2	4,72 2.213,68	3,83 1.796,27	4.009,95
Total de LOCAÇÃO E SINALIZAÇÃO			2.213,68		1.796,27 4.009,95
3. ESTACAS TOTATIVAS 30 cm h = 4 m					
.1 MICROESTACA L=4,00M - 300MM	201,00	UN	514,52 103.418,52	139,09 27.957,09	131.375,61
Total de ESTACAS TOTATIVAS 30 cm h = 4 m			103.418,52		27.957,09 131.375,61
4. PLACAS PALITEIRO EM CONCRETO + BLOCO + VIGA + PILAR					
.1 PLACA DE CONCRETO TIPO PALITEIRO	1.305,00	M2	259,89 339.156,45	0,00 0,00	339.156,45
4. 1. PORTÕES FERRO Dois de (2 x 5 m) x 3 m					
.1 PORTA FERRO CHAPAS DE ABRIR	60,00	M2	928,70 55.722,00	0,00 0,00	55.722,00
.2 FECHADURA TETRACHAVE CROMADA C/COD.140CR	2,00	CJ	76,05 152,10	0,00 0,00	152,10
.3 PINTURA ESMALTE BRILH.S/ESQ.FERRO 2DEM-INCL.ZARCAO	120,00	M2	20,29 2.434,80	34,79 4.174,80	6.609,60
Total de PLACAS PALITEIRO EM CONCRETO + BLOCO + VIGA + PILAR			58.308,90		4.174,80 62.483,70 397.465,35
5. MURO DE FUNDO (BLOCOS)					
.1 ESCAVACAO MECANICA DE SOLO ATE 2,50M	351,00	M3	10,54 3.699,54	2,25 789,75	4.489,29
.2 FUNDACAO RASA BASALTO 25X35X40-ARGAMASSA CI-AR 1:6	371,60	M2	264,40 98.251,04	57,62 21.411,59	119.662,63
.3 ALVENARIA ESTRUT.BLOCO CONCRETO 14CM	370,00	M2	175,70 65.009,00	47,05 17.408,50	82.417,50
Total de MURO DE FUNDO (BLOCOS)			166.959,58		39.609,84 206.569,42
6. LIMPEZA DA OBRA					
.1 LIMPEZA MECANICA DA OBRA	300,00	M2	3,77 1.131,00	7,32 2.196,00	3.327,00
Total de LIMPEZA DA OBRA			1.131,00		2.196,00 3.327,00
TOTAL DO ORÇAMENTO			671.188,13		78.163,42 749.351,55

ITEM	ETAPAS					TOTAL
	1	2	3	4	5	
1. LIMPEZA DO TERRENO	485,88	485,88	485,88	485,88	485,88	2.429,40
2. LOCAÇÃO E SINALIZAÇÃO	801,99	801,99	801,99	801,99	801,99	4.009,95
3. ESTACAS TOTATIVAS 30 cm h = 4 m	26.275,12	26.275,12	26.275,12	26.275,12	26.275,12	131.375,60
4. PLACAS PALITEIRO EM CONCRETO + BLOCO + VIGA + PILAR	80.328,03	80.328,03	80.328,03	80.328,03	80.328,03	401.640,15
5. MURO DE FUNDO (BLOCOS)	41.313,88	41.313,88	41.313,88	41.313,88	41.313,88	206.569,40
6. LIMPEZA DA OBRA	665,40	665,40	665,40	665,40	665,40	3.327,00
Total da Etapa	149.870,30	149.870,30	149.870,30	149.870,30	149.870,30	749.351,55
Total Acumulado	149.870,30	299.740,60	449.610,90	599.481,20	749.351,55	

MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO - SMED - CNPJ: 90.738.196/0001-09

Rua Benjamin Constant, 429 - Ijuí - RS - FONE: (55)3331-8200 - CEL.:



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SETOR DE ENGENHARIA - SMODUR

DECLARAÇÃO

ASSUNTO: BDI DETALHADO

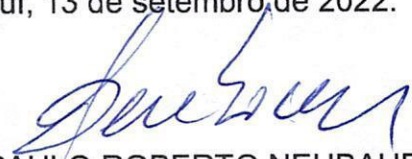
OBRA: MURO DE ISOLAMENTO DA AREA DO CEMITÉRIO JARDIM.

Ext. = 469 m. RUA CLAAS REWSAAT. BAIRRO 15 DE NOVEMBRO

O BDI utilizado no orçamento foi de 25,50%, segue abaixo o quadro detalhado do BDI.

Item Componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Garantia			0,42
Risco		0,67	
Despesas Financeiras			1,20
Administração Central			3,07
Lucro		8,61	
Tributos		6,03	
Soma = 25,50%			

Ijuí, 13 de setembro de 2022.


PAULO ROBERTO NEUBAUER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS: 079675D



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

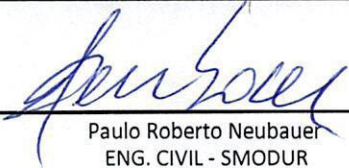
OBRA

MURO DE ISOLAMENTO DA AREA DO CEMITPERIO JARDIM

LOCALIZAÇ RUA CLAAS REWSAAT, BAIRRO 15 DE NOVEMBRO

EXT.469 m

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA - NÃO DESONERADO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
A	GRUPO A				
A1	INSS	20,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SECONCI	0,00%			
B	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,93%		
B2	Feriados		4,24%		
B3	Auxílio-Enfermidade		0,85%		
B4	13º Salário		10,81%		
B5	Licença Paternidade		0,07%		
B6	Faltas Justificadas		0,72%		
B7	Dias de Chuvas		1,53%		
B8	Auxilio Acidente de Trabalho		0,10%		
B9	Férias Gozadas		8,14%		
B10	Salário Maternidade		0,03%		
C	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado			4,50%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,11%	
C3	Férias Indenizadas+1/3			4,78%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			3,48%	
C5	Indenização Adicional			0,38%	
D	GRUPO D				
D1	Reincidência de A sobre B				16,35%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,40%
SUB-TOTAIS (GERAL)		36,80%	44,42%	13,25%	16,75%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA				111,22%	


Paulo Roberto Neubauer
ENG. CIVIL - SMODUR
CREA RS 79675D

IJUÍ,13/09/2022.

Modo Rascunho

(DN 85/2011 do Confea)

Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de
Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS

ART Nr : 12136011

Órgão Público

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS079675 Profissional: PAULO ROBERTO NEUBAUER
RNP: 2202094881 Título: Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA

E-mail: pauloneubauer@hotmail.com

Nr.Reg.:

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE IJUÍ
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT 429
Cidade: IJUÍ

Telefone: 0
Bairro.: CENTRO

E-mail:
CPF/CNPJ: 90738196000109
CEP: 98700000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE IJUÍ
Endereço da Obra/Serviço: R BENJAMIN CONSTANT, 429 429
Cidade: IJUÍ
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES
Data Início: 16/09/2022 Prev.Fim: 30/09/2022

Bairro: CENTRO

Vlr Contrato(R\$):

CPF/CNPJ: 90738196000109

CEP: 98700000 UF: RS

Honorários(R\$):

Ent.Clas: SENGE-RS

Atividade Técnica

Projeto
Projeto

Descrição da Obra/Serviço

Estruturas - Muros de Contenção
Estruturas - Concreto Armado

Quantidade Unid.

700,00 M²
1.305,00 M²

Atenção:

- 1) Este documento é um rascunho da ART. Ele serve para o contratante aprovar as informações da ART com base no contrato.
- 2) Este rascunho não possui valor jurídico e não pode ser utilizado como ART.
- 3) A versão oficial desta ART estará disponível para impressão após a compensação bancária da taxa (dia útil após o seu pagamento).

Banrisul 041-8 04192.10067 50151.175010 73273.540408 9 91240000008878

Local de Pagamento	PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA				BDL	Vencimento	30/09/2022	
Beneficiário	CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS				CNPJ 92.695.790/0001-95	Agência/Cód.Beneficiário	0065-48/015117596	
Data do documento	Nr.Docto	Espécie DOC	Accite	Data Processamento	Nosso Número			0173273541
16/09/2022	12136011	DM	NÃO	16/09/2022 00:00	(=) Valor do Documento			88,78
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Desconto/Abatimento			
	01	RS			(-) Outras Deduções			
Instruções: (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. Este documento só terá validade após seu pagamento. Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.						(+) Mora/Multa		
						(+) Outros Acréscimos		
						(=) Valor Cobrado		
Pagador: MUNICÍPIO DE IJUÍ				CNPJ: 90738196000109				
R BENJAMIN CONSTANT, 429				IJUI - RS				98700000

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



João foi para
pagamento 22/09/2022